

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO  
E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2026, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 12.807/25, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do Processo Administrativo FMS nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÕES E/OU CILINDROS, BEM COMO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, EM EMBALAGENS ADEQUADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA - PE, INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor por item, observado os valores máximos admitidos para cada item, conforme detalhado no Termo de Referência - TR.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO/MÁXIMO ADMITIDO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS 01 e 02, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** R\$ 64.205,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

**PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 06/02/2026 até às 15h:00min do dia 11/02/2026 (horários de Brasília).

**LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do e-mail [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com) ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, até as 10h00min do dia 11/02/2026.

A íntegra do Edital deste aviso, seu Termo de Referências e demais documentos instrutórios, além de constar integralmente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, encontra-se disponível no site do Município de Jaqueira para consulta e acesso público, através do link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes>; bem como na Sala da Comissão de Contratações, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, no endereço acima referenciado.

Jaqueira-PE, 06 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO**  
Agente de Contratação

**EDITAL****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP  
(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)  
REGIONAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****1 – PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2026, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 12.807/25, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, denominado Agente de Contratação, mediante acompanhamento dos prazos e recebimentos das propostas comerciais / cotações recepcionadas no e-mail [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com) ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, até as 15h00min do dia 11/02/2026.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site do Município de Jaqueira, através do link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes>, podendo ainda serem acessados fisicamente na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, no horário de expediente.

1.3. Informações de envio das propostas, e de aberta e encerramento da fase de recepção de cotações:

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 06/02/2026 até às 15h:00min do dia 11/02/2026 (horários de Brasília).

**LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do e-mail [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com) ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, até as 15h00min do dia 11/02/2026.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a recepção física das cotações, fica o prazo fatal prorrogado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, mediante aviso a ser publicado no site ou no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE.

1.5. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira-PE.

**1.6. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o critério regional, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

**1.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais/cotações, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 005/2024.**

1.8. A prioridade de que trata o item 1.7 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:

1.8.1. Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

1.8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2024, em seu art. 9º, § 1º, com redação dada pelo Decreto nº 018/2025, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do Decreto, independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES E/OU CILINDROS, BEM COMO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, EM EMBALAGENS ADEQUADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE, INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da fase de planejamento anexos.

2.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com), a partir das 15h00min do dia 06/02/2026 até às 15h:00min do dia 11/02/2026 (horários de Brasília).**

2.4. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO/MÁXIMO ADMITIDO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS 01 e 02, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, É DE R\$ 64.205,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme demanda estimada para 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência (Anexo I) desta Dispensa de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 002/2026.

2.4.1. Tratando-se de procedimento de contratação direta, registra-se os seguintes valores máximos por item:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação vigente,	KG	340	R\$ 114,74	R\$ 39.011,60

		destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.				
<b>02</b>	402921	Água Mineral-Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em repartições e setores da	Unidades	3800	R\$ 6,63	R\$ 25.194,00

		Administração Pública.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 64.205,60</b>

2.5. A execução do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com atendimento conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, respeitando-se o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregas regulares, contados do recebimento da respectiva ordem pela contratada.

2.5.1. Em situações emergenciais que comprometam a continuidade dos serviços públicos de saúde e o regular funcionamento das unidades atendidas, poderá ser fixado prazo inferior, de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que expressamente indicado na ordem de fornecimento e tecnicamente justificado pela unidade solicitante.

2.6. A contratação ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme valores máximos unitários estabelecidos neste Edital, para o fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência.

2.7. Havendo mais de um item, faculta-se à empresa licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Contudo, optando-se por disputar determinado item, a proposta deverá abranger todos os elementos de custo e especificações exigidas para sua execução integral, sob pena de desclassificação.

### **3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO**

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 2.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

3.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

3.3. Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

I - que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### **4 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta comercial / cotação de preços para o e-mail [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com) ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Jaqueira-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico, observados os prazos limites prescritos no item 2.3 deste Edital.

4.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os fornecimentos do objeto da execução. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 2.3, independentemente de declaração do licitante.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; ou conforme o caso, se fornecimentos de bens, declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos, tributos, taxas, frete e quaisquer encargos incidentes sobre o

fornecimento dos produtos/serviços, não cabendo posterior pleito de reequilíbrio por omissão ou erro na proposta.

4.1.2.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

4.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do aviso de interesse de contratação direta sem licitação e deste Edital e seus anexos; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail, os fornecedores / prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo questões formais pontuadas em diligência pela Agente de Contratação.

4.6. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subseqüentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as **exigências documentais mínimas elencadas no Anexo VIII deste Edital**.

## **5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS / COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO**

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

5.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 5.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha / proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS** deste Edital e serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado para cada item.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor / prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores / fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e apresentados.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital recebida via e-mail.

6.8. O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal, observado o valor máximo aplicável à modalidade de contratação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor / prestador durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos do Município de Jaqueira-PE

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo II).

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento.

10.2. A execução dos fornecimentos/serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

## **11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega de cada item, mediante conferência quantitativa e qualitativa e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do material com as especificações técnicas e demais exigências do Termo de Referência, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.2. Fica a contratada obrigada a substituir, sem ônus adicional à Administração, quaisquer produtos entregues com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, com embalagem violada, danificada ou em desconformidade técnica com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação.

## **12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO**

12.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de classificação, habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado pelo Agente de Contratação.

### **13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

13.1. Deverá o Agente de Contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

### **14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

14.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

14.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer dos instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Jaqueira-PE, através do sítio eletrônico <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o reflexivo contrato será integralmente publicada no PNCP.

15.2. No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do item I do subitem 15.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração no campo próprio do site oficial.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**APENSO I – Documento de Formalização de Demanda**  
**APENSO II – Estudo Técnico Preliminar**  
**ANEXO I - Termo de Referência**  
**ANEXO II – Minuta de Contrato**  
**ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada**  
**ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor**  
**ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços**  
**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo**  
**ANEXO VIII – Relação de exigências documentos de habilitação**

Jaqueira (PE), 05 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO**  
Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa Requisitante:** Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade – Unidades Básicas de Saúde (PSF).

**Responsável pela elaboração:**

Mauricéia Ferreira Pellegrino | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Matrícula nº 174-1.

**Apoio:** Luiz Felype Araújo do Nascimento | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Matrícula nº 223933-3.

#### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, incluindo as unidades de saúde a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da essencialidade dos bens a serem fornecidos, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais e o adequado atendimento à população.

1.3. O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se atendimento imediato em situações excepcionais ou de urgência devidamente caracterizadas, observados, em todos os casos, os padrões de qualidade, segurança, higiene e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

#### 2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Garantir o abastecimento contínuo, regular e adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE e de suas unidades vinculadas, assegurando a manutenção dos serviços públicos de saúde e a regularidade das atividades desenvolvidas em benefício da população.

2.2. A contratação tem como objetivo prevenir a interrupção de serviços essenciais, preservar as condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde e assegurar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua, regular e indispensável de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE e por suas unidades vinculadas, compreendendo unidades básicas de saúde, setores administrativos e demais serviços assistenciais.

3.2. O gás liquefeito de petróleo (GLP) constitui insumo essencial para a execução de atividades rotineiras nas unidades de saúde, tais como o preparo de alimentos, a higienização de ambientes e o suporte às rotinas internas. A água mineral potável, por sua vez, é imprescindível para o consumo humano de servidores, pacientes e usuários do sistema de saúde, especialmente em unidades onde o abastecimento regular de água potável não se mostra suficiente ou adequado para consumo direto.

3.3. A inexistência, insuficiência ou interrupção no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar riscos à saúde pública, prejuízos ao atendimento da população e impactos negativos ao funcionamento regular das unidades, o que evidencia a necessidade de contratação contínua e tempestiva.

3.4. Nesse contexto, a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens a serem fornecidos, a essencialidade do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade do serviço público.

### **4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

4.1. Os itens objeto de definição neste Termo de Referência e que serão objeto do vindouro procedimento de contratação direta são os a seguir detalhados:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados	KG	340

		conforme normas da ANP e legislação vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.		
<b>02</b>	402921	Água Mineral- Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em repartições e setores da Administração Pública.	Unidades	3800

## 5 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitido o fornecimento dos produtos de forma parcelada e sob demanda da Administração, conforme cronograma de fornecimento compatível com as necessidades operacionais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observado, em todos os casos, o limite máximo da vigência contratual.

5.2. Considerando a natureza do objeto e o valor total estimado da contratação, será obrigatória a formalização contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a inclusão de todas as cláusulas essenciais previstas na legislação vigente, assegurando a regularidade, a segurança jurídica e a adequada execução contratual, especialmente no que se refere ao fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável.

## 6 - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

6.1. A modalidade de contratação escolhida é a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para o fornecimento encontra-se abaixo do limite legal vigente para contratações diretas de

pequeno valor, conforme devidamente registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. A opção pela dispensa de licitação revela-se tecnicamente adequada à natureza comum dos bens a serem fornecidos — gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, e água mineral potável, em embalagens adequadas — bem como à essencialidade do abastecimento contínuo desses insumos para o regular funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

6.3. A adoção da contratação direta harmoniza-se com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, proporcionando resposta célere a uma demanda administrativa essencial. A medida apresenta a melhor relação entre custo, benefício e risco para a Administração, assegurando o abastecimento regular de insumos indispensáveis às atividades administrativas e assistenciais e contribuindo para a manutenção da qualidade do atendimento prestado à população.

## **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA | QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:**

7.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a aceitação das propostas observará como parâmetro objetivo os valores unitários e totais máximos previamente apurados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e registrados neste Termo de Referência.

7.2. As quantidades estimadas e os valores referenciais máximos admitidos para cada item foram definidos com base em pesquisa mercadológica atualizada, realizada por meio de consultas à plataforma Banco de Preços, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os valores máximos estimados servirão como teto absoluto para a contratação, não sendo admitidas propostas ou orçamentos que ultrapassem tais limites, de modo a garantir o controle orçamentário e financeiro da Administração e a vantajosidade da contratação, considerando tratar-se de bens de consumo essenciais ao regular funcionamento das unidades de saúde.

7.4. O detalhamento dos itens, com as respectivas descrições técnicas, quantidades estimadas e valores referenciais máximos admitidos, é o seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito	KG	340	R\$ 114,74	R\$ 39.011,60

		de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.				
<b>02</b>	402921	Água Mineral- Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos	Unidades	3800	R\$ 6,63	R\$ 25.194,00

		órgãos competentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em repartições e setores da Administração Pública.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 64.205,60</b>

7.5. Para assegurar a máxima transparência e regularidade do procedimento de contratação direta, a análise das propostas recebidas será devidamente documentada, com registro formal e detalhado das etapas e decisões adotadas, inclusive da motivação técnica para a aceitação ou rejeição das cotações apresentadas, garantindo a plena auditabilidade dos atos praticados e o cumprimento das normas legais e dos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

7.6. Ao final da análise, será considerada apta para contratação a empresa que apresentar o menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e comprovada a regularidade documental exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 72 do referido diploma legal.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, contemplando, de forma integrada, todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento e a logística de entrega até a utilização final dos produtos.

8.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange, de forma articulada, as seguintes etapas:

a) **Aquisição:** fornecimento de produtos novos, próprios para uso e consumo, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes;

- b) **Transporte e entrega:** responsabilidade integral da contratada, com entregas realizadas nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma regular e conforme a demanda da Administração;
- c) **Armazenamento e utilização:** produtos adequados ao uso imediato, observadas as condições de segurança, higiene e acondicionamento compatíveis com o consumo humano e o uso institucional;
- d) **Reposição:** fornecimento contínuo e parcelado, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a regularidade das atividades administrativas e assistenciais das unidades de saúde;
- e) **Destinação final:** recolhimento de vasilhames e embalagens reutilizáveis, quando aplicável, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

### 8.3. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):

- a) fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões e/ou cilindros, em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- b) botijões devidamente lacrados, certificados e em perfeitas condições de uso, assegurando padrões mínimos de segurança e qualidade;
- c) fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observado o modelo de entrega contínua e parcelada.

### 8.4. Água Mineral Potável:

- a) fornecimento de água mineral natural ou adicionada de sais, própria para consumo humano;
- b) acondicionada em embalagens adequadas (galões, garrafas ou similares), dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações sanitárias;
- c) atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às demais legislações sanitárias aplicáveis.

8.5. A solução adotada revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo eficiência, segurança e regularidade no fornecimento dos produtos, bem como a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, em consonância com as boas práticas de gestão pública, os princípios da economicidade e o interesse público.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

9.1. O fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, durante todo o período de vigência contratual de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente justificada, comprovadamente vantajosa para a Administração e devidamente autorizada pela autoridade competente.

9.2. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela Administração em cada ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades operacionais e logísticas das unidades de saúde vinculadas.

9.3. Para as entregas regulares, a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida formalmente pela Administração. Em situações excepcionais ou emergenciais que possam comprometer a continuidade das atividades das unidades de saúde, poderá ser fixado prazo inferior, de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que expressamente indicado na ordem de fornecimento e devidamente justificado pela unidade solicitante.

9.4. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao cumprimento das entregas, incluindo acondicionamento adequado, transporte seguro, frete, seguro, encargos operacionais e tributos incidentes, devendo observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável.

9.5. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e invioladas, com rotulagem clara e legível contendo, quando aplicável, a denominação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e número de registro ou autorização junto aos órgãos competentes. Serão recusados produtos que apresentem avarias, inconformidades com as especificações deste Termo de Referência ou prazo de validade incompatível com a natureza do fornecimento.

9.6. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a substituição imediata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeito, avariados ou impróprios para uso, sem qualquer ônus para a Administração. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica e qualitativa por servidor ou comissão formalmente designada.

9.7. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima

de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo inicialmente fixado, apresentando justificativa circunstanciada. A Administração poderá, de forma motivada, autorizar a prorrogação do prazo ou adotar providências alternativas para assegurar a continuidade do abastecimento dos insumos essenciais às unidades de saúde.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1. As obrigações assumidas pela contratada deverão ser cumpridas integralmente, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato decorrente do presente procedimento de contratação direta, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e dos demais atos administrativos que regem a execução contratual, especialmente no que se refere ao fornecimento dos produtos, à conformidade técnica, aos prazos de entrega e à substituição de itens em desconformidade.

10.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos legais e contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de prazos, fornecimento de produtos fora das especificações ou reincidência em entregas irregulares.

10.3. Eventuais impedimentos, intercorrências logísticas ou situações supervenientes que impactem o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de água mineral potável deverão ser formalmente comunicados pela contratada à Administração, de forma tempestiva e devidamente fundamentada, a fim de possibilitar a reprogramação das entregas, a adoção de medidas corretivas ou a implementação de providências administrativas necessárias à continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, tais como e-mail institucional, sistemas de compras públicas ou sistemas de gestão contratual, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a confiabilidade, a rastreabilidade e o arquivamento dos atos praticados, nos termos dos arts. 12, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A contratada poderá ser convocada pela Administração sempre que necessário para prestar esclarecimentos, ajustar procedimentos operacionais ou solucionar pendências relativas à execução contratual, inclusive quanto à substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade incompatível, avarias ou falhas logísticas, bem como para tratar de questões relacionadas ao cronograma e às condições de entrega.

10.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com representantes da contratada, com a finalidade de alinhar responsabilidades, definir fluxos de comunicação, esclarecer exigências constantes deste Termo de Referência e orientar quanto às obrigações específicas relativas à execução do objeto, especialmente no que se refere às condições de fornecimento, entrega, substituição, controle de conformidade e registro das ocorrências contratuais.

### **Fiscalização**

10.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.8. Fica designada como Gestora de Contratos a servidora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA, matrícula funcional nº 2239231, ocupante de cargo comissionado, a quem compete supervisionar a execução contratual, acompanhar os resultados globais do fornecimento, atuar como elo entre a contratada e a Administração e adotar, sempre que necessário, medidas para garantir a regularidade da prestação.

10.9. Fica designado como Fiscal de Contratos o servidor MATHEUS FRANCISCO TAVARES DE FRANÇA, matrícula funcional nº 2239377, ocupante de cargo comissionado, responsável pela fiscalização cotidiana da execução do objeto, com verificação técnica das entregas, conferência das especificações dos insumos, integridade das embalagens, prazos de validade e conformidade com os termos pactuados.

10.10. O Fiscal do Contrato deverá manter registros oficiais de todas as ocorrências relevantes, como atrasos, não conformidades, substituições ou quaisquer intercorrências significativas, comunicando formalmente à Gestora do Contrato para instrução processual e eventual adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

10.11. As comunicações formais à contratada sobre irregularidades deverão ser documentadas por meio físico ou eletrônico oficial, fixando prazos razoáveis para manifestação ou correção, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente.

### **Fiscalização Administrativa**

10.12. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental da contratada, bem como a emissão de notas fiscais, controle de pagamentos, eventuais glosas, garantias e aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

10.13. Ocorrendo descumprimento de obrigações administrativas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, comunicando ao gestor do fornecimento as medidas necessárias.  
Gestão da Execução

### **Gestão da Execução**

10.14. Fica designada como Gestora da Execução a servidora Claudêvania Davi Pereira, matrícula funcional nº 2239475.

10.15. A gestora coordenará o acompanhamento geral da execução do fornecimento, consolidando as informações repassadas pelos fiscais e registrando todos os atos e ocorrências no histórico de gerenciamento da contratação.

10.16. Caberá a gestora adotar providências para a instauração de processo administrativo em caso de necessidade de aplicação de penalidades, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

10.17. A gestora elaborará relatório final de execução ao término da vigência contratual, contendo informações sobre a execução das entregas, a qualidade dos materiais fornecidos, eventuais ocorrências e sugestões para aprimoramento futuro.

## **11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

11.1. As entregas do gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como da água mineral potável, em embalagens adequadas, objeto da presente contratação direta, serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo Fiscal de Contrato formalmente designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

11.2. Constatadas divergências entre os produtos entregues e as especificações exigidas, poderá haver a rejeição total ou parcial do fornecimento, devendo a contratada proceder à substituição dos itens em desconformidade no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação oficial, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo Fiscal de Contrato, após nova verificação da conformidade da entrega com os parâmetros exigidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso haja necessidade de diligências técnicas ou administrativas adicionais para avaliação da entrega, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela integridade, segurança e qualidade dos produtos durante todo o período.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade do gás liquefeito de petróleo (GLP) e da água mineral potável fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades supervenientes, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.

### **Liquidação da Despesa**

11.6. A liquidação da despesa observará o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021, competindo ao setor competente da Administração verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada, a conformidade do fornecimento com as

especificações deste Termo de Referência, o efetivo atesto da entrega e a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

11.7. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que não haja pendência formal impeditiva e desde que o fornecimento esteja devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato responsável.

11.8. Havendo necessidade de correção na documentação fiscal ou constatada qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo ficará suspensa até a regularização pela contratada, retomando-se a contagem a partir da comprovação formal da regularização junto à Administração.

### **Prazo e Forma de Pagamento**

11.9. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao atesto do fornecimento e à apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada.

11.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do § 5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de contratadas optantes pelo Simples Nacional que comprovem formalmente seu enquadramento e atendam aos requisitos legais para não sujeição às retenções, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

## **12 - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. A aceitação do objeto da presente contratação observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada, parcelada e sob demanda do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, e de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

12.2. O recebimento dos produtos ocorrerá por ocasião de cada entrega, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do fornecimento com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto a:

- integridade das embalagens e dos vasilhames;
- atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos;
- observância dos prazos de validade;
- adequação das quantidades entregues à ordem de fornecimento emitida pela Administração.

12.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo servidor ou comissão formalmente designada, mediante conferência física e documental dos produtos fornecidos, sem prejuízo de posterior verificação quanto à conformidade técnica e à adequação ao uso pretendido.

12.4. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do fornecimento com as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do Fiscal do Contrato, condição indispensável para a liquidação da despesa e a liberação do pagamento correspondente.

12.5. Constatadas inconformidades, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à substituição ou correção dos produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a emissão de termo de recebimento global ao final da execução, sendo o fornecimento considerado definitivamente recebido a cada entrega, após a validação técnica e o atesto do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Ao término da vigência contratual, será elaborado registro administrativo consolidado atestando a regularidade da execução contratual ao longo do período, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades supervenientes decorrentes de vícios ocultos, descumprimentos contratuais ou outras irregularidades verificadas posteriormente.

### **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no presente Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação direta.

13.2. Será adotado o **critério de julgamento pelo Menor Preço por Item**, de forma a assegurar que cada item objeto da contratação (gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões e/ou cilindros, e água mineral potável, em embalagens adequadas) seja adquirido pelo valor mais vantajoso para a Administração, preservando-se integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

### Justificativa para a adoção do critério de regionalidade

13.3. Adicionalmente, será aplicado o critério de regionalidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo localizadas no município ou na região, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e reduzir os custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

13.4. A adoção do critério de regionalidade visa assegurar a eficiência da contratação e a economicidade dos recursos públicos, conforme disposto no art. 1º do referido Decreto e no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

### Critério de preferência regional e percentual aplicável

13.6. Em consonância com os arts. 5º e 9º do Decreto Municipal nº 005/2024, será concedida preferência para empresas locais ou regionais sempre que suas propostas forem iguais ou até **10%** superiores ao menor preço válido, no caso de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.7. O procedimento de aplicação do critério de preferência regional ocorrerá da seguinte forma:

I – Será identificada a proposta mais vantajosa, ainda que apresentada por fornecedor não regional;

II – Verificar-se-á a existência de proposta(s) de empresa(s) local ou regional cuja diferença em relação à menor proposta seja de até **10%**;

III – Caso haja proposta(s) apta(s), será concedida a oportunidade para a empresa regional ou local cobrir a melhor oferta e assumir o fornecimento, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no processo de contratação;

IV – Na ausência de propostas dentro do intervalo de preferência, o item será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

### **Benefícios da aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação**

13.8. A eventual aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação decorre de razões técnicas, operacionais e econômicas objetivamente alinhadas ao interesse público e à eficiência administrativa, dentre as quais se destacam:

- **Redução de custos logísticos e maior agilidade na entrega** do gás liquefeito de petróleo (GLP) e da água mineral potável aos pontos de recebimento definidos pela Administração, contribuindo para o abastecimento contínuo das unidades de saúde e mitigando riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais;
- **Maior capacidade de resposta de fornecedores locais ou regionais** em situações de urgência, variações de demanda ou necessidade de reposição imediata dos produtos, assegurando a regularidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde;
- **Fomento à economia local e regional**, com estímulo à geração de emprego e renda, fortalecimento das cadeias produtivas e logísticas locais e incremento da arrecadação tributária, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 005/2024;
- **Diminuição do tempo de resposta para substituição de produtos ou ajuste de entregas**, especialmente considerando que o fornecimento de GLP envolve requisitos específicos de transporte, manuseio e segurança, cuja observância é essencial para o regular funcionamento das unidades de saúde;
- **Maior eficiência operacional e administrativa**, decorrente da proximidade geográfica dos fornecedores, que facilita a comunicação, a fiscalização contratual e a solução célere de eventuais pendências logísticas ou documentais.

### **Forma de fornecimento**

13.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, respeitado o prazo máximo de vigência contratual de 12 (doze) meses e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. A definição dos volumes, da frequência e dos locais de entrega observará a conveniência administrativa, a eficiência logística e as condições pactuadas no instrumento contratual, assegurando a regularidade no abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável às unidades de saúde.

13.10. A contratação será realizada por item, em razão da divisibilidade natural dos produtos especificados (gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral potável), garantindo-se a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.11. A estimativa de demanda foi dimensionada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o histórico de consumo das unidades de saúde, a capacidade

de armazenamento disponível, a periodicidade de reposição dos produtos, bem como eventuais variações emergenciais ou sazonais, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação Jurídica**

13.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.17. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.18. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

13.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Exigências de habilitação Fiscal e Trabalhista**

13.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

13.26. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

13.27. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

13.28. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

13.29. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

13.30. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.30.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.30.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.30.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

### **Qualificação Técnica**

13.31. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

13.32. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

13.33. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

13.34. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP (apenas para o item Gás GLP);

13.35. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado da sede da licitante (apenas para o item Gás GLP).

### **14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.205,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme definido com base no levantamento de necessidade apresentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos dados obtidos por meio da pesquisa de preços realizada em junho de 2025, a partir da composição apurada pelo servidor Luiz Felype Araújo do Nascimento – Matrícula nº 223933-3, com registro no sistema Banco de Preços.

14.2. Os valores unitários considerados refletem os preços médios praticados no mercado para cada item de interesse, conforme quadro de composição anexado a este Termo de Referência, que também instrui o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado pela área requisitante.

## **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

183 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

184 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

185 1.035.09 211.004 ENFERMAGEM

186 1.035.18 214.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE ENFERMAGEM

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 Atenção Básica

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 302 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 Administração Geral

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais, regulamentares e contratuais, o CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE) obriga-se a:

I – efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ao atesto do gestor ou fiscal do contrato e à apresentação da documentação fiscal exigida;

II – fornecer à CONTRATADA, de forma tempestiva, todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo locais de entrega, quantitativos demandados, cronograma estimado e orientações operacionais pertinentes;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidor formalmente designado para exercer a função de gestor e/ou fiscal do contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer falhas, impropriedades ou inconformidades identificadas;

IV – notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis;

V – disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, observadas as condições mínimas de segurança, acesso e organização logística, compatíveis com o fornecimento de GLP e água mineral potável;

VI – adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da execução contratual, sempre que houver intercorrências supervenientes que impactem o fornecimento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais, regulamentares e contratuais, a CONTRATADA obriga-se a:

I – fornecer o gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como a água mineral potável, em embalagens adequadas, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;

II – garantir que os produtos fornecidos sejam novos, próprios para uso, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de segurança e em conformidade com as normas da ANP, da ANVISA e demais regulamentos pertinentes;

III – realizar as entregas de forma contínua, parcelada e sob demanda, nos prazos e locais definidos pela Administração, assegurando a regularidade do abastecimento das unidades de saúde;

IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, manuseio e entrega dos produtos, arcando com todos os custos, riscos e encargos decorrentes da execução do objeto;

V – substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou prazo de validade incompatível, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

VI – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VII – comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando necessário, justificativa e medidas corretivas;

VIII – responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

IX – submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, franqueando acesso às informações e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;

X – aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto, nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pela Administração.

## **18 - DAS SANÇÕES:**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – advertência;

II – multa de mora ou compensatória, na forma prevista no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

18.2. A aplicação das sanções observará, em qualquer hipótese, o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **19 - DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:**

19.1. A presente contratação será formalizada após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma exigida pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Após a ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, deverá ser celebrado o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa administrativa devidamente fundamentada.

19.3. O instrumento contratual assinado deverá ser publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município de Jaqueira/PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em observância ao princípio da publicidade e ao dever constitucional de transparência da Administração Pública.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A execução do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a Administração Pública, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

20.2. O contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, especialmente no que se refere às obrigações das partes, às responsabilidades contratuais, às hipóteses de rescisão e aos mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Jaqueira - PE, 26 de janeiro de 2026.

---

**Luiz Fellype Araújo do Nascimento**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 223933-3.

---

**Mauricéia Ferreira Pellegrino**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 174-1

Aprovo o presente Termo de Referência, por reconhecer que o objeto atende ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, encontrando-se devidamente compatível com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a pesquisa de preços que instruem o presente procedimento de contratação.

---

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIÕES E/OU CILINDROS, E DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, EM EMBALAGENS ADEQUADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0005- 95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato direto em razão do valor, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE**, incluindo as unidades de saúde a ele vinculadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, de modo a garantir condições mínimas de higiene, segurança, consumo humano e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A justificativa decorre da essencialidade do objeto, uma vez que o GLP é indispensável para o preparo de alimentos, higienização, esterilização e apoio às rotinas internas das unidades de saúde, enquanto a água mineral potável é fundamental para o consumo humano de servidores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, assegurando padrões adequados de salubridade e bem-estar. A eventual ausência ou atraso no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento regular das unidades de saúde e a continuidade do atendimento à população.

Ademais, a contratação de fornecedor devidamente habilitado e especializado assegura maior regularidade no abastecimento, conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, redução de riscos operacionais e prevenção de prejuízos decorrentes de desabastecimento ou fornecimento inadequado, observando-se, em todo o procedimento, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

**CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO**

O valor global da contratação, englobando o fornecimento dos itens \_\_\_ e \_\_\_, conforme detalhado no Termo de Referência e neste contrato, é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), detalhado da seguinte forma:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente	KG	340	R\$	R\$

		lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.				
<b>02</b>	402921	Água Mineral-Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação	Unidades	3800	R\$	R\$

		vigente, destinada consumo humano repartições setores Administração Pública.	ao em e da				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$</b>

**Subcláusula Única.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao atesto da execução do fornecimento e à apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada.

**Subcláusula única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar de sua assinatura e termo final em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

183 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

184 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

185 1.035.09 211.004 ENFERMAGEM

186 1.035.18 214.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE ENFERMAGEM

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 10 301 Atenção Básica  
Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Atividade: 10 302 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS  
167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS  
168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 10 122 Administração Geral  
Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
146 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:

**a) Provisoriamente**, no ato de cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, com verificação de conformidade em relação às especificações técnicas, prazos de validade, condições de acondicionamento e demais exigências constantes do Termo de Referência, e emissão de atesto provisório pelo Fiscal do Contrato;

**b) Definitivamente**, após a verificação da plena conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, condições contratuais e exigências do Termo de Referência, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à entrega realizada.

**Subcláusula Primeira.** O recebimento provisório será formalizado a cada entrega efetuada, mediante registro e atesto do Fiscal do Contrato, sem prejuízo da posterior verificação técnica para fins de recebimento definitivo.

**Subcláusula Segunda.** Constatadas falhas, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou prazo de validade inferior ao exigido, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, em razão da natureza do fornecimento.

**Subcláusula Terceira.** O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que os produtos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, às condições de

fornecimento e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

**Subcláusula Quarta.** O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades supervenientes, permanecendo responsável civil e administrativamente pelos prejuízos eventualmente causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir as autorizações/ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, conforme as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, observando o planejamento e a programação de consumo definidos no Termo de Referência;

II – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, inclusive para fins de acompanhamento do fornecimento, conferência das especificações e emissão dos atestos de conformidade;

III – Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações operacionais indispensáveis à adequada entrega dos produtos, incluindo locais de entrega, horários autorizados, orientações de acesso e eventuais recomendações quanto ao manuseio e armazenamento;

IV – Receber, conferir e fiscalizar o fornecimento, promovendo a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do gás liquefeito de petróleo (GLP) e da água mineral potável entregues, em relação às especificações do contrato e do Termo de Referência;

V – Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, defeituosos, em quantidade inferior, com prazo de validade inadequado ou fora do prazo pactuado, exigindo a substituição ou complementação no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração;

VI – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento, desde que comprovado o fornecimento regular dos produtos e emitido o competente atesto pelo Fiscal do Contrato;

VII – Garantir condições adequadas para o recebimento dos produtos, incluindo acesso aos locais de entrega, espaço para descarga, segurança e, quando aplicável, local apropriado para armazenamento provisório;

VIII – Adotar as providências necessárias para que o manuseio e o armazenamento dos produtos ocorram em conformidade com as normas de segurança e ambientais aplicáveis, minimizando riscos à saúde, à integridade física e ao patrimônio público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer, de forma contínua, parcelada e sob demanda, o gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como a água mineral potável, em embalagens adequadas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência;

II – Assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente identificados, acondicionados e rotulados, com informações legíveis quanto à origem, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento e transporte, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive as da ANP e da ANVISA, conforme o caso;

III – Garantir que o transporte seja realizado em veículos e condições adequadas à natureza dos produtos, atendendo integralmente às normas de segurança, ambientais e de saúde aplicáveis;

IV – Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com defeito, avariados, fora das especificações, com prazo de validade inferior ao exigido ou em quantidade divergente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V – Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas quando necessário;

VI – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

VII – Arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, despesas logísticas e demais obrigações de seus empregados, prepostos ou terceiros;

VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento ou a conformidade dos produtos, apresentando soluções corretivas viáveis e tempestivas;

IX – Responder por danos diretos e indiretos, inclusive a bens públicos, instalações da Administração ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante o transporte, manuseio ou entrega dos produtos;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

XI – Observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de transporte, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu descumprimento;

XII – Abster-se de utilizar a execução contratual para fins de publicidade, salvo quando previamente autorizada pela CONTRATANTE ou quando exigida por lei;

XIII – Cooperar com a fiscalização contratual, disponibilizando informações, documentos e acesso às cargas e registros, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

XIV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no fornecimento, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços/fornecimentos, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços/fornecimentos, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços/fornecimentos rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços/fornecimentos recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços/fornecimentos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Subcláusula quinta** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta**—O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Subcláusulas sétima**—Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira e com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula nona** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta**– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, designada pela Portaria nº \_\_\_\_/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor \_\_\_\_\_, também designado pela Portaria nº \_\_\_\_/2026.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 mês de 2026.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA/PE**  
**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA SECRETÁRIA**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/ \_\_\_\_\_, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir

os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

#### **5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de contratação, sob a modalidade DISPENSA: \_\_\_/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

## ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES E/OU CILINDROS, BEM COMO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, EM EMBALAGENS ADEQUADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE, INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS.

Em atenção à solicitação de cotações para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, nos seguintes termos:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação	KG	340	R\$	R\$

		vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.				
<b>02</b>	402921	Água Mineral-Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em repartições e setores da	Unidades	3800	R\$	R\$

		Administração Pública.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e  
outros, que correrão totalmente por conta da proponente, correspondente ao **preço  
unitário de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
para o item 1, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o item 2.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos,  
tributos, taxas, frete e quaisquer encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos,  
não cabendo posterior pleito de reequilíbrio por omissão ou erro na proposta.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos, tributos, taxas, frete e quaisquer encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, não cabendo posterior pleito de reequilíbrio por omissão ou erro na proposta.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

ANEXO VIII

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS  
E  
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):**

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CRF) e Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante;
7. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8. Caso o proponente detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

### IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante/proponente desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente dispensa;

\*Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que

possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

1.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

1.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

1.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

1.4. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP (apenas para o item Gás GLP);

1.5. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado da sede da licitante (apenas para o item Gás GLP).

## V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

## VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com), ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível nos link <http://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1.3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Jaqueira (PE), 03 de fevereiro de 2026.

---

**LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO**

Agente de Contratação

**\*Documento elabora pela equipe de planejamento**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):** Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira  
– Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade  
– Unidades Básicas de Saúde (PSF).

**Responsável pela Demanda:** Wellen Charles Macedo de Almeida

Matrícula 404-1

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, incluindo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Detalhamento do Objeto**

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QUANTIDADE
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.	KG	340
02	402921	Água Mineral- Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em	Unidades	3800

		repartições e setores da Administração Pública.		
<b>Tipo do Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado / pronto pagamento <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamentos				
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Indicar o inciso _____ <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021). <input type="checkbox"/> Inexigibilidade. <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.				
<b>Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2026:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
<b>Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda</b> Valor Orçamentário: R\$ 9.864.968,02 (nove milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos). Saldo orçamentário atual: R\$ 8.916.559,15 (oito milhões e novecentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). <b>Dotação</b> Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

183 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

184 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

185 1.035.09 211.004 ENFERMAGEM

186 1.035.18 214.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE ENFERMAGEM

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 Atenção Básica

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 302 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

166 1.035.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS

167 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

168 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos – SAÚDE

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 Administração Geral

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

**Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:**

**Até R\$ 64.205,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos).**

\*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, conforme demanda estimada da Administração, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Pesquisa levada a efeito entre 28/08/2025 e 16/01/2026, com relatório gerado em 16/01/2026, formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Jaqueira, Sr. Luiz Felype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), conforme relatório anexo.

A apuração detalhada dos valores apurados pela cesta de preços, que devem ser considerados como máximo admitido para o vindouro certame, é expressa no seguinte quadro:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.	KG	340	R\$ 114,74	R\$ 39.011,60
02	402921	Água Mineral- Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes,	Unidades	3800	R\$ 6,63	R\$ 25.194,00

		atendendo aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em repartições e setores da Administração Pública.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 64.205,60</b>
<b>Prazos</b>						
<b>Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:</b> ___/___/___						
ETP Dispensado ( ) SIM (X) NÃO						
<b>Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação:</b> 28/01/2026						
<b>Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento:</b> 20/02/2026						
<b>Data estimada para disponibilização do bem/serviço:</b> 20/02/2026 a 20/02/2027.						
<b>Critério de Sustentabilidade:</b> (x) SIM ( ) NÃO						
A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública sustentável, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à adoção de soluções ambientalmente responsáveis no atendimento das necessidades da Administração Pública.						
<b>No fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP),</b> deverão ser adotadas práticas que priorizem a utilização de botijões e/ou cilindros reutilizáveis, em adequadas condições de conservação e segurança, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, inclusive quanto à logística de recolhimento, substituição e reutilização dos vasilhames.						
<b>Quanto ao fornecimento de água mineral potável,</b> deverão ser priorizadas, sempre que possível, embalagens retornáveis ou recicláveis, assegurando-se o correto acondicionamento, transporte e armazenamento, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens após o uso.						
De modo geral, a futura contratação deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, previnam desperdícios e assegurem que todas as etapas do fornecimento ocorram em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.						
<b>Critério de Acessibilidade:</b> (x) SIM ( ) NÃO						

A contratação observará critérios de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar condições adequadas de atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

No planejamento e na futura execução da contratação, deverão ser observadas diretrizes que assegurem que os procedimentos de entrega, manuseio e disponibilização do gás liquefeito de petróleo (GLP) e da água mineral potável ocorram de forma a não criar barreiras físicas, comunicacionais ou operacionais, especialmente nas unidades de saúde que realizam atendimento direto ao público.

Sempre que aplicável, as entregas deverão considerar locais acessíveis, horários compatíveis e formas adequadas de acondicionamento, de modo a facilitar o uso pelos servidores e usuários, inclusive pessoas com deficiência, observadas as normas de segurança, ergonomia e acessibilidade vigentes.

Com isso, a contratação contribuirá para a promoção da acessibilidade, da inclusão e do atendimento digno e igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o interesse público.

**Grau de Prioridade:**

Alta     Média     Baixa

**Justificativa da necessidade da aquisição/contratação**

***Identificação da Necessidade:***

A presente aquisição/contratação decorre da necessidade contínua, regular e indispensável de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável para atender às demandas operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, bem como das unidades de saúde a ela vinculadas, incluindo unidades hospitalares, ambulatoriais e de atenção básica.

Tais insumos possuem caráter essencial para o funcionamento adequado e ininterrupto das unidades de saúde, na medida em que o gás liquefeito de petróleo (GLP) é utilizado em atividades indispensáveis ao suporte das rotinas internas, como preparo de alimentos, higienização e apoio logístico, enquanto a água mineral potável é fundamental para o consumo humano de servidores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, assegurando condições mínimas de salubridade, segurança sanitária e bem-estar.

A ausência, descontinuidade ou insuficiência no fornecimento desses produtos compromete diretamente a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, podendo acarretar prejuízos ao atendimento da população, riscos sanitários, descumprimento de normas de vigilância e impactos negativos ao funcionamento das unidades assistenciais, com potencial violação ao princípio da continuidade do serviço público.

Nesse contexto, a aquisição/contratação revela-se imprescindível para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a efetividade das ações e serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

***Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:***

Para atendimento da necessidade de fornecimento regular de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, foram analisadas as seguintes alternativas:

**a) Utilização de estoque próprio ou remanejamento interno**

Tal alternativa mostra-se inviável, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estoque próprio suficiente e permanente de gás GLP e de água mineral potável capaz de suprir, de forma contínua e regular, todas as unidades de saúde. Ademais, a natureza do objeto e a dinâmica de consumo não permitem garantir a regularidade do abastecimento exclusivamente por meio de remanejamentos internos, sob pena de comprometer a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

**b) Adesão a ata de registro de preços de outros entes públicos**

Embora juridicamente possível, a adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos mostrou-se limitada ou inviável no contexto atual, seja pela inexistência de atas vigentes compatíveis com as especificações técnicas e quantidades demandadas, seja por restrições logísticas, prazos de entrega incompatíveis com a necessidade imediata ou custos que não se mostram vantajosos à realidade orçamentária do Município.

**c) Realização de procedimento licitatório**

A instauração de procedimento licitatório convencional demandaria maior prazo para sua conclusão, considerando as etapas de planejamento, divulgação, disputa, julgamento, homologação e contratação, o que poderia ocasionar descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, comprometendo a regularidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento à população.

**d) Contratação direta por dispensa de licitação**

A contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e célere, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens a serem fornecidos, a essencialidade do objeto e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da inexistência de alternativas que atendam, de forma simultânea, à urgência, à economicidade e à regularidade do abastecimento.

**Conclusão:**

Diante da análise das alternativas possíveis, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação é a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar o abastecimento regular e contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável às unidades

de saúde, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual**

A quantidade estimada dos insumos a serem adquiridos foi definida com base na demanda previamente identificada pela área requisitante, considerando o histórico de consumo anual de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável nas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, bem como as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais de cada unidade.

A estimativa levou em consideração, ainda, a capacidade de armazenamento disponível, a periodicidade de fornecimento necessária para garantir o abastecimento regular, o perfil de utilização dos insumos nas rotinas internas das unidades hospitalares, ambulatoriais e de atenção básica, bem como os parâmetros operacionais indicados pelos responsáveis pela gestão das unidades de saúde.

Diante da disponibilidade orçamentária assegurada para esta finalidade e da necessidade concreta e contínua dos setores beneficiários, optou-se pela contratação integral da solução demandada, em quantitativos compatíveis com o valor estimado da contratação e com a estratégia administrativa de assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde e à manutenção das condições mínimas de salubridade e atendimento à população.

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM (x) NÃO

Há registro de aquisições anteriores de idêntico objeto.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 20 de janeiro de 2026.

WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA  
**Diretor Adjunto do Hospital**  
**Secretária Municipal de Saúde de Jaqueira-PE**

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de contratação para que proceda com os trâmites para licitação e contratação do objeto.

Jaqueira/PE, 23 de janeiro de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
**Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

O presente documento tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração no presente procedimento de contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a demanda apresentada, avaliando as alternativas possíveis, inclusive quanto à viabilidade e adequação da contratação direta por dispensa de licitação, à luz do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade – Unidades Básicas de Saúde (PSF).
OBJETO	:	Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar analisar as questões conexas frente a necessidade de <b>contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, incluindo as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.</b>
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Gestão Administrativa, Atenção Básica em Saúde, Média e Alta complexidade em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	( ) 6 MESES (X) 12 MESES ( ) 24 MESES ( ) 36 MESES ( ) OUTRA: 90 DIAS.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE possui a necessidade permanente e contínua de assegurar o fornecimento regular de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, insumos essenciais ao funcionamento adequado das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O gás liquefeito de petróleo (GLP) é indispensável para a execução de atividades rotineiras nas unidades de saúde, tais como o preparo de alimentos, a higienização de ambientes e o suporte às rotinas

internas, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias, operacionais e de segurança necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A água mineral potável, por sua vez, é necessária para o consumo humano de servidores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, assegurando condições mínimas de salubridade, bem-estar e atendimento digno, especialmente em unidades onde o abastecimento regular de água potável não se mostra suficiente ou adequado para consumo direto, seja por razões sanitárias, operacionais ou preventivas.

A inexistência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente o funcionamento regular das unidades de saúde, podendo acarretar riscos à saúde pública, prejuízos ao atendimento da população e violação ao princípio da continuidade do serviço público.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação destinada a garantir o abastecimento contínuo e adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, assegurando a regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e a efetividade da prestação dos serviços de saúde à população.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jaqueira – PE para o exercício correspondente, em consonância com o planejamento administrativo e com as diretrizes de organização prévia das contratações públicas adotadas pela Administração.

Ademais, a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui previsão orçamentária específica, com dotação adequada e saldo orçamentário suficiente para suportar a realização da contratação, refletindo necessidade cotidiana, contínua e indispensável ao regular funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação ora planejada revela-se compatível tanto com o planejamento das contratações quanto com o planejamento orçamentário vigente, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e do interesse público.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável deverá atender a requisitos mínimos de natureza legal, técnica, operacional, ambiental e de controle, indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Jaqueira – PE.

### **3.1. Requisitos legais e normativos**

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no que se refere ao fornecimento

de gás liquefeito de petróleo (GLP), e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto ao fornecimento de água mineral potável. Deverá, ainda, ser exigida da contratada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos legais pertinentes.

### **3.2. Requisitos de qualidade e segurança**

Os produtos fornecidos deverão ser novos, próprios para uso e consumo, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de utilização. O fornecimento de gás GLP deverá ocorrer por meio de botijões devidamente lacrados, certificados e em conformidade com as normas de segurança vigentes, enquanto a água mineral potável deverá ser própria para consumo humano, proveniente de fontes regularmente autorizadas e registrada nos órgãos competentes, assegurando padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança.

### **3.3. Requisitos operacionais**

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas nos locais indicados pela Administração, incluindo as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Os prazos de atendimento deverão ser compatíveis com a necessidade do serviço público, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades, sendo de responsabilidade da contratada a logística e o transporte dos produtos até os pontos de entrega.

### **3.4. Requisitos de sustentabilidade e acessibilidade**

Deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade ambiental, com a priorização, sempre que possível, do uso de vasilhames reutilizáveis ou recicláveis, bem como a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e desperdícios. As entregas deverão ser realizadas de modo a não criar barreiras físicas, operacionais ou de acessibilidade nas unidades de saúde, em consonância com a legislação vigente.

### **3.5. Requisitos de fiscalização e controle**

A execução do objeto ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada aceitar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos produtos, bem como cumprir integralmente as condições contratuais e as orientações emanadas do gestor e do fiscal do contrato.

O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para a contratação e para a execução adequada do objeto, assegurando a legalidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Jaqueira – PE.

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A definição das quantidades estimadas dos bens a serem adquiridos levou em consideração o levantamento atualizado da demanda das unidades públicas de saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, considerando-se o histórico de consumo mensal

registrado em exercícios anteriores, a capacidade de armazenamento disponível, a periodicidade de reposição tecnicamente recomendada e a necessidade de manutenção de estoques de segurança para evitar a interrupção do abastecimento regular de água mineral potável e de gás liquefeito de petróleo (GLP) nas unidades de saúde.

Para fins de cálculo, adotou-se como referência o consumo médio apurado, acrescido de margem técnica para absorção de eventuais variações sazonais, como aumento da demanda em períodos de maior utilização das unidades ou em situações de emergência. A projeção da demanda foi estabelecida para o período de 12 (doze) meses, compatível com o planejamento orçamentário vigente e com as dotações financeiras previamente asseguradas.

A memória de cálculo foi estruturada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, com informações extraídas de contratações similares realizadas por entes públicos da região, resultando nos seguintes quantitativos e valores:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	392725	GÁS (GLP)- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, de primeira qualidade, devidamente lacrados e identificados conforme normas da ANP e legislação vigente, destinados ao uso em cozinhas, refeitórios e demais setores que necessitem de combustível limpo, seguro e eficiente, garantindo abastecimento contínuo e atendimento imediato às necessidades da Administração Pública.	KG	340	R\$ 114,74	R\$ 39.011,60
02	402921	Água Mineral- Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garraões de 20 litros, devidamente lacrados, transparentes, com tampa de segurança e válvula protetora, provenientes de fontes devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, atendendo aos padrões de	Unidades	3800	R\$ 6,63	R\$ 25.194,00

		potabilidade exigidos pela legislação vigente, destinada ao consumo humano em repartições e setores da Administração Pública.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 64.205,60</b>

As quantidades e valores ora estimados encontram-se diretamente alinhados à necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, sem previsão de ampliação significativa no número de unidades beneficiadas durante o período contratual. A contratação conterá cláusula de flexibilização quantitativa, limitada aos percentuais legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar as condições praticadas no mercado local e regional para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto à forma de contratação, bem como assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Para a realização do levantamento, foram consideradas informações obtidas junto a fornecedores atuantes no mercado local e regional, bem como dados extraídos de contratações anteriores realizadas pela Administração Pública e de referências de preços disponíveis em bases públicas e consultas de mercado.

Verificou-se a existência de empresas regularmente estabelecidas e aptas a fornecer os bens demandados, com capacidade técnica e operacional suficiente para atender, de forma contínua e regular, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, praticando preços compatíveis com aqueles usualmente observados no mercado.

A análise de contratações anteriores, realizadas tanto pelo Município quanto por outros entes públicos, evidenciou que os valores praticados variam conforme a quantidade demandada, a periodicidade do fornecimento e os custos logísticos envolvidos, sem que se identifiquem distorções relevantes ou indícios de restrição de mercado.

Do mesmo modo, a observação de preços de referência disponíveis em fontes públicas e em pesquisas de mercado indicou compatibilidade entre os valores praticados e a realidade local, bem como adequação ao porte da contratação pretendida.

A partir do levantamento realizado, constatou-se que o objeto pretendido possui ampla oferta no mercado, tratando-se de bens comuns e padronizados, disponibilizados por diversos fornecedores, circunstância que viabiliza a contratação direta, desde que observados os limites legais e a devida motivação administrativa.

Conclui-se, assim, que o mercado é plenamente capaz de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE de forma contínua e regular, sendo juridicamente possível a

contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com garantia de preços compatíveis com os praticados no mercado e atendimento ao interesse público.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes do art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observadas as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de gestão da despesa pública.

Para tanto, foi utilizado levantamento de preços por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica Sistema Banco de Preços, considerando as especificações técnicas e os quantitativos dos bens a serem fornecidos — gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, e água mineral potável, em embalagens adequadas — conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A pesquisa de preços foi conduzida no período compreendido entre 28 de agosto de 2025 e 16 de janeiro de 2026, com emissão do relatório consolidado em 16 de janeiro de 2026, sendo formalizada por membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Sr. Luiz Felype Araújo do Nascimento, matrícula nº 223933-3, conforme documentação acostada aos autos.

O levantamento considerou preços unitários registrados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, abrangendo valores atualizados e representativos da realidade de mercado, observadas as características do fornecimento contínuo, as condições logísticas de entrega e as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis. Foram desconsiderados valores discrepantes ou que pudessem comprometer a fidedignidade da estimativa, de modo a assegurar maior precisão e confiabilidade ao valor apurado.

A consolidação do valor estimado seguiu a metodologia prevista no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a mediana dos preços coletados como parâmetro de referência, com o devido registro das fontes consultadas, dos itens pesquisados e da composição dos custos unitários.

Com base nessa metodologia, o valor estimado total da contratação enquadra-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a adoção do procedimento de dispensa de licitação, com observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE e das unidades de saúde a ela vinculadas.

A solução contempla o atendimento integral da demanda administrativa, considerando o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento e a logística de entrega dos produtos até sua utilização final nas unidades de saúde, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No que se refere ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a solução abrange a disponibilização dos respectivos botijões e/ou cilindros em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, observadas as práticas adequadas de transporte, entrega e manuseio. Quanto ao fornecimento de água mineral potável, a solução compreende a disponibilização de produtos próprios para consumo humano, em conformidade com os padrões sanitários exigidos e acondicionados de forma adequada.

A execução da solução deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, mediante fornecimento contínuo e parcelado, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A solução adotada revela-se adequada, eficiente e economicamente viável, considerando a essencialidade dos insumos, a ampla oferta existente no mercado, a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA IMEDIATA OU PARCELADA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL**

A forma de entrega dos bens objeto da contratação foi definida considerando a natureza dos insumos, a dinâmica de consumo das unidades de saúde e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

A entrega parcelada apresenta-se como a modalidade mais adequada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, tendo em vista que se tratam de bens de consumo contínuo, com variação de demanda conforme o volume de atendimentos, as atividades desenvolvidas e as especificidades operacionais de cada unidade de saúde.

O fornecimento parcelado possibilita melhor gestão do consumo, evita o armazenamento excessivo, reduz riscos relacionados à segurança, ao acondicionamento e à conservação dos produtos — especialmente no caso do GLP — e contribui para a racionalização dos custos e para a eficiência da gestão dos estoques.

Não obstante, admite-se a possibilidade de entrega imediata em situações excepcionais ou de urgência, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar desabastecimento ou comprometimento do funcionamento das unidades de saúde, assegurando a regularidade da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a adoção da entrega imediata ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e dentro do prazo contratual, revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e

econômico, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade do serviço público.

## **9 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO**

A elaboração de uma matriz de risco pode ser dispensada em contratações de pequeno vulto, desde que a simplicidade da contratação ou o conhecimento da Administração justifiquem a dispensa.

A matriz de risco é uma cláusula contratual que registra os riscos que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de risco é obrigatória em algumas situações, como: Contratações de grande vulto, Contratações integradas e semi-integradas, Contratações de obras e serviços de engenharia, Contratações de tecnologia da informação e comunicação.

A dispensa da matriz de risco pode ser justificada, por exemplo, quando a contratação é simples ou quando a Administração já possui um elevado nível de conhecimento sobre o assunto, ou ainda no caso específico, pela justaposição das exceções em especial por não trata-se de contratação que configure grande vulto econômico nos termos da lei.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento tempestivo, eficiente e tecnicamente adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, insumos essenciais ao funcionamento regular das unidades públicas de saúde do Município de Jaqueira – PE, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, consumo humano e continuidade dos serviços prestados à população.

O fornecimento regular de gás GLP é indispensável para a execução de atividades operacionais rotineiras nas unidades de saúde, tais como o preparo de alimentos, a higienização de ambientes e o suporte às rotinas internas, enquanto a água mineral potável é necessária para o consumo humano de servidores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, assegurando o atendimento aos padrões sanitários vigentes e a qualidade da assistência prestada.

Por meio de planejamento prévio consistente e da adoção da forma de contratação mais adequada ao caso concreto (dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) busca-se promover a aplicação eficiente dos recursos públicos disponíveis, prevenindo aquisições incompatíveis com as necessidades operacionais da Administração ou frustradas por inadequações de especificação, logística ou qualidade dos produtos fornecidos.

A estratégia adotada objetiva garantir a efetividade da contratação, com a mitigação de riscos relacionados a atrasos no fornecimento, entrega de produtos em desconformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança, ou eventuais falhas de execução que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

Ademais, o adequado dimensionamento das quantidades e a previsão de fornecimento parcelado ao longo do período contratual possibilitam a racionalização das despesas públicas, a compatibilização

com a capacidade de armazenamento das unidades, a redução de riscos operacionais, o controle de validade dos produtos e o uso eficiente dos recursos públicos, resultando em economicidade, segurança operacional e melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providências prévias extraordinárias a serem adotadas pela Administração como condição para a celebração do contrato, inclusive no que se refere à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, bem como à adequação do ambiente organizacional.

Registra-se, ainda, que as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde dispõem de condições físicas adequadas para o recebimento e armazenamento temporário dos insumos a serem fornecidos, observadas as boas práticas de segurança, higiene e acondicionamento, não sendo necessária a realização de adaptações estruturais específicas para a execução do objeto.

A dinâmica de fornecimento parcelado, prevista no planejamento da contratação, mostra-se compatível com a disponibilidade de espaço físico existente nas unidades, permitindo o recebimento dos produtos conforme a demanda, sem comprometimento das rotinas administrativas e assistenciais, bem como sem riscos decorrentes de armazenamento excessivo, especialmente no caso do gás liquefeito de petróleo (GLP).

Nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declara-se expressamente que inexistem providências prévias específicas que constituam condicionantes para a formalização do contrato decorrente do presente planejamento, encontrando-se a Administração plenamente apta a dar regular prosseguimento às etapas subsequentes do procedimento de contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação buscará, sempre que tecnicamente viável, incorporar critérios e boas práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, e de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados às unidades de saúde do Município de Jaqueira – PE.

No que se refere ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), trata-se de combustível amplamente utilizado, cuja queima apresenta menor potencial poluente quando comparada a outros combustíveis fósseis, não gerando resíduos sólidos durante o uso. Os impactos ambientais associados concentram-se, principalmente, nas etapas de produção, envase, transporte e armazenamento, os quais são mitigados pela exigência de observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como das regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Quanto ao fornecimento de água mineral potável, os impactos ambientais relacionam-se, sobretudo, ao uso de embalagens e à logística de distribuição. Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, com a priorização, sempre que possível, de embalagens retornáveis ou recicláveis, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em

conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ademais, a adoção do fornecimento parcelado contribui para a redução de impactos ambientais indiretos, ao evitar o armazenamento excessivo, minimizar desperdícios, reduzir riscos de vencimento dos produtos e otimizar a logística de transporte.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e controláveis, sendo adequadamente mitigados mediante a observância das normas ambientais aplicáveis, das boas práticas de sustentabilidade e do acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública.

### **13 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DIRETRIZES PARA PREFERÊNCIA REGIONAL NA CONTRATAÇÃO**

#### **13.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento Sugeridos**

A presente contratação, considerando o objeto e a natureza da demanda, amolda-se perfeitamente à modalidade Dispensa de Licitação, devendo adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade justifica-se em razão da sua reconhecida transparência, celeridade processual, maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para a aquisição gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas.

Adicionalmente, deverá ser observado o critério de tratamento favorecido, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo, promovendo o desenvolvimento local e regional.

#### **13.2. Justificativa para a Adoção do Critério de Regionalidade**

O critério de regionalidade visa assegurar que a contratação promova desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de empresas sediadas no município ou em municípios próximos. Essa política está alinhada aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 005/2024, que estabelece a necessidade de fomentar a economia local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

Com essa delimitação, busca-se assegurar que fornecedores próximos tenham maior capacidade logística, agilidade e eficiência na entrega do produto, garantindo, por conseguinte, a circulação econômica regional e o desenvolvimento regional.

### 13.3. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 10% superiores ao menor preço válido, no caso de dispensas e demais procedimentos diversos de Pregão.

Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

1. Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 10% acima do menor preço;
2. Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e
3. Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Essa medida busca equilibrar a ampla concorrência com a valorização das empresas regionais, garantindo que o município não sofra prejuízo financeiro, mas, ao mesmo tempo, estimulando a economia local.

### 13.4. Benefícios da Aplicação do Critério Regional para a Presente Contratação

A decisão de adotar, de forma tecnicamente motivada, o critério de preferência regional na presente contratação, nos termos autorizados pelo Decreto Municipal nº 005/2023, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, não decorre de mera escolha discricionária da Administração, mas resulta de avaliação técnica amparada em fundamentos objetivos que justificam sua aplicação à luz do interesse público, da eficiência administrativa e da política de fomento à economia local e regional.

Entre os principais benefícios esperados com a adoção do critério de preferência regional para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados às unidades públicas de saúde do Município de Jaqueira – PE, destacam-se:

- **Celeridade e eficiência logística no atendimento às unidades de saúde:** a contratação de empresa sediada no município ou em sua região imediata possibilita entregas mais rápidas e eficientes, especialmente em situações de reposição emergencial ou de aumento pontual da demanda, reduzindo o risco de descontinuidade no abastecimento de insumos essenciais e assegurando a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde;

- **Redução de custos logísticos e operacionais:** a proximidade física do fornecedor contribui para a diminuição de custos com transporte e frete, além de facilitar o acompanhamento da entrega, do armazenamento e do manuseio dos insumos, promovendo economicidade e maior controle operacional por parte da Administração;

- **Maior segurança na execução contratual:** fornecedores regionalmente estabelecidos tendem a apresentar maior capacidade de resposta a eventuais intercorrências, tais como a necessidade de substituição de produtos, ajustes pontuais no cronograma de fornecimento ou atendimento emergencial, mitigando riscos de atraso ou de inexecução parcial do objeto contratado;

- **Fomento à economia local e regional:** a aplicação do critério de preferência regional, quando devidamente fundamentada e observados os limites legais, contribui para a dinamização da economia municipal e de sua região imediata, estimulando a geração de emprego e renda e o fortalecimento das cadeias produtivas e logísticas locais;

- **Apoio à continuidade dos serviços públicos de saúde:** a aquisição regionalizada de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável favorece a regularidade do fornecimento de insumos indispensáveis às rotinas administrativas e assistenciais, contribuindo para a manutenção da qualidade do atendimento prestado à população e para a redução de riscos operacionais decorrentes de desabastecimento.

## 14 – CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa de fornecimento contínuo e regular de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões e/ou cilindros, bem como de água mineral potável, em embalagens adequadas, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, insumos essenciais à manutenção das atividades administrativas e assistenciais e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

O presente ETP identificou de forma clara a demanda, analisou o mercado fornecedor, definiu a solução mais adequada ao caso concreto, dimensionou os quantitativos com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais, bem como estimou os custos da contratação a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade dos valores apurados com os preços praticados no mercado.

A análise desenvolvida evidenciou que o objeto da contratação consiste em bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento pode ser realizado de forma contínua e parcelada, sem complexidade técnica, mostrando-se a contratação direta por dispensa de licitação a solução mais eficiente, célere e economicamente vantajosa para a Administração, diante do valor estimado da contratação.

Verificou-se, ainda, que o valor global estimado enquadra-se abaixo do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação, com observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar apresenta posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação, demonstrando a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta, bem como a sua aderência ao planejamento da Administração e às necessidades do serviço público de saúde.

Diante do exposto, declara-se viável, adequada e vantajosa a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral potável, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a formalização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jaqueira - PE, 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 174-1

Diante da análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaro que a contratação direta pretendida atende ao interesse público, é viável e vantajosa, observando os critérios previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO o prosseguimento das etapas subsequentes de planejamento e formalização da dispensa de licitação.

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde